

**LEI MUNICIPAL Nº2827/2.015**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CESSÃO DE SERVIDORES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº3112/2015*

*(Autoria: Prefeito Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio para cessão de até 03 (três) servidores públicos municipais, os quais prestarão serviços junto à Delegacia de Polícia da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

**Art. 2º** - O convênio de cessão de servidores tem por finalidade auxiliar os trabalhos da Polícia Civil desta Comarca, proporcionando um melhor atendimento da população garimpense.

**Art. 3º** - Todas as despesas oriundas do vínculo empregatício dos servidores serão custeados pelo Município, sem qualquer ônus para o Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º** - O convênio a ser celebrado terá como término o dia 31/12/2016 e será custeado através de dotações orçamentárias próprias de cada ano vigente.

**Art. 5º** - Ficam ratificados os aditivos dos convênios firmados na vigência da Lei Municipal nº 2082/2009 até a presente data.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 14 de Abril de 2015.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal